

TERMO DE CONTRATO Nº 138/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **B.A SERVICOS E REPRESENTAÇÕES**, CNPJ Nº **35.961.397/0001-62** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, representados neste ato, pelo Senhor (a) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE, ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS brasileiro, casado, biomédico, RG nº 5.696.534 SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua: Dr. João Santos Filho, nº 250 aptº 1601 – Parnamirim – Recife – PE CEP: 52.060-615, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: B.A SERVICOS E REPRESENTAÇÕES, com sede na Rua: Joao Alves primo – Cidade de Iguaraci, Estado de PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.961.397/0001-62, neste ato representada pelo Sr. **BRUNNO DE ALMEIDA ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.547.914-89, RG n.º 8315924 ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm dentre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 – PREGÃO ELETRONICO - Nº 010/2021, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o **fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene pessoal**, conforme a necessidade da Prefeitura e Secretarias Municipais conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela **AQUISIÇÃO** do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)**, fixo e irrevogável, referente a entrega conforme pedido da secretaria demandante, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.2 Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão descritos no Termo de Referência e anexo 01 deste contrato, conforme Proposta de Preço da empresa vencedora.

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
CPF: 039.244.104-70
RG: 5.696.534 SSP/PE
Endereço: Rua: Dr. João Santos Filho, nº 250 aptº 1601 – Parnamirim – Recife – PE CEP: 52.060-615

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000
CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532 – www.camaragibe.pe.gov.br
cpl@camaragibe.pe.gov.br

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.4. Designar Servidores, por ato próprio, para efetuar a fiscalização e gestão dos contratos na forma da Lei N° 8666 e da ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO OTCGM N°3 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.7. Comunicar em tem hábil, por e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento)** do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**
- b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02(dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **12.1.**

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

12.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

12.8. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas na Minuta de Contrato, Anexos V deste Edital.

12.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos

artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, o Edital do Processo Administrativo nº 031/2021, Processo Licitatório nº 031/2021, tombado sob a modalidade Pregão ELETRONICO nº 010/2020, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão ELETRONICO nº 013/2020 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Oficial**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIA

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000
CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532 – www.camaragibe.pe.gov.br

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
CPF: 041678410001-57
VIA: 03924410470
DIR: Camaragibe-PE-53
AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Licitação: via licitacao no sistema aqg
Data: 2021.08.16 10:20:18-03700
Envio: 03924410470

cpi@camaragibe.pe.gov.br

B.A REPRESENTAÇÃO
E SERVIÇOS
LTDA:3596139/00016
2

Assinado de forma digital por
B.A REPRESENTAÇÃO E
SERVIÇOS
LTDA:3596139/00016
Data: 2021.08.16 19:11:42
-03700

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Camaragibe, em 13 de JULHO de 2021.

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS: 03924410470
Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SGC/ITI M. Rêta v3, ou=Ministerio da Saúde, ou=Secretaria de Saúde, ou=AN, cn=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: Sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.10 16:20:43-03'00"
Fórm: PDF Release Versão: 11.0.0

B.A REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA:35961397000162
Assinado de forma digital por B.A REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA:35961397000162
Dados: 2021.08.16 15:12:08 -03'00"

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS (BRUNNO DE ALMEIDA ALVES)
CNPJ Nº 35.961.397/0001-62)
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO 1

CONTROLE DE QUANTITATIVO SESAU (B.A SERV. E REPRESENTAÇÃO)		Cota	Cota	Valor	Valor
MITE	DESCRIÇÃO	UND	25%	75%	Unit. total
44	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE DISPOSITIVOS MÉDICOS DE USO HOSPITALAR, A BASE DE NO MÍNIMO QUATRO ENZIMAS DOS GRUPOS AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, ALÉM DE TENSOATIVO E DEMAIS COMPONENTES COMPLEMENTARES DA FORMULAÇÃO, COM Ph NA FAIXA NEUTRA, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA. O PRODUTO NÃO PODE CONTER SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETAM A ATIVIDADE DAS ENZIMAS OU QUE DANIFIQUEM OS MATERIAIS QUE ENTRAM EM CONTATO COM ESTE. O FORNECEDOR DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: A) LAUDO DAS ATIVIDADES ENZIMÁTICAS E SUA CONCENTRAÇÃO; B) LAUDO DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS ; C) LAUDO DE Ph DO PRODUTO; D) REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA E EM CONSONÂNCIA COM A RDC Nº 55 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012. NO RÓTULO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A) NOME DO PRODUTO; B) MODO DE USAR; C) PROPORÇÃO DE DILUIÇÃO MANUAL E AUTOMATIZADA; D) TEMPO DE PERMANÊNCIA DO INSTRUMENTAL NA SOLUÇÃO APÓS SUA DILUIÇÃO; E) DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE; F) PRIMEIROS SOCORROS. ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 5 LITROS (CONCENTRADO) rotulo com numero de lote, formula, data de fabricação/validade, em conformidade com as normas 9191 e 7500 da abnt e resolução 306 da ANVISA, ser registrado na ANVISA.	GALÃO	0	675	92,00 R\$ 62.100,00

45	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE DISPOSITIVOS MÉDICOS DE USO HOSPITALAR, A BASE DE NO MÍNIMO QUATRO ENZIMAS DOS GRUPOS AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, ALÉM DE TENSOATIVO E DEMAIS COMPONENTES COMPLEMENTARES DA FORMULAÇÃO, COM Ph NA FAIXA NEUTRA, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA. O PRODUTO NÃO PODE CONTER SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETAM A ATIVIDADE DAS ENZIMAS OU QUE DANIFIQUEM OS MATERIAIS QUE ENTRAM EM CONTATO COM ESTE. O FORNECEDOR DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: A) LAUDO DAS ATIVIDADES ENZIMÁTICAS E SUA CONCENTRAÇÃO; B) LAUDO DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS ; C) LAUDO DE Ph DO PRODUTO; D) REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA E EM CONSONÂNCIA COM A RDC N° 55 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012. NO RÓTULO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A) NOME DO PRODUTO; B) MODO DE USAR; C) PROPORÇÃO DE DILUIÇÃO MANUAL E AUTOMATIZADA; D) TEMPO DE PERMANÊNCIA DO INSTRUMENTAL NA SOLUÇÃO APÓS SUA DILUIÇÃO; E) DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE; F) PRIMEIROS SOCORROS. ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 5 LITROS (CONCENTRADO) rotulo com numero de lote, formula, data de fabricação/validade, em conformidade com as normas 9191 e 7500 da abnt e resolução 306 da ANVISA, ser registrado na ANVISA.	GALÃO	225	92,00	20.700,00
61	HIPOCLORITO DE SÓDICO A 1% ESTABILIZADO – líquido concentrado, transparente, princípio ativo contra bactéria, bacilos e outros, uso hospitalar e uso geral, para desinfecção, acondicionado em galão com 05 litros, rótulo com número de lote, fórmula, data fabricação/validade, em conformidade com as normas 9191 e 7500 da ABNT e Resolução 306 da ANVISA, ser registrado na ANVISA	Und	3.750	9,09	34.087,50
62	HIPOCLORITO DE SÓDICO A 1% ESTABILIZADO – líquido concentrado, transparente, princípio ativo contra bactéria, bacilos e outros, uso hospitalar e uso geral, para desinfecção, acondicionado em galão com 05 litros, rótulo com número de lote, fórmula, data fabricação/validade, em conformidade com as normas 9191 e 7500 da ABNT e Resolução 306 da ANVISA, ser registrado na ANVISA	Und	1250	9,09	11.362,50
90	Pastilha Adesiva Sanitária : Desodorizador sanitário com a composição: Tensoativo não iônico, Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Formador de Filme, Coadjuvante, Corante e Fragrância, germicida e bactericida, com aproximadamente Peso Líquido com Embalagem: 0.035 kg 3 unid. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	UND	5000	1,75	8.750,00
Total					137.000,00

**ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:**
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUZI Multisela v5,
OU=2896267000175, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS 03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.16 16:21:05-0300
Font: PDF Reader Versão: 11.0.0

**B.A REPRESENTAÇÃO E
SERVIÇOS**
LTDA:35961397000162

Assinado de forma digital por
REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA:35961397000162
Data: 2021.08.16 15:12:32
-0300